

PREGÃO PRESENCIAL – PP

PROCESSO Nº 10/15/PP-DS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**, VEM, por intermédio do Pregoeiro do Município e dos membros de equipe de apoio, designados, tornar público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. **DO TIPO**: MAIOR DESCONTO.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**: Empreitada por preço global.

3. **DA BASE LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. **DO OBJETO**: Serviços de manutenção predial corretiva, sob demanda a serem executados nas dependências da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Escolas de Ensino Fundamental, Creches do Município bem como em Escolas e Creches conveniadas de associações ou privadas sob sua administração, **SECRETARIA DE SAÚDE** e suas respectivas Unidades, **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e suas respectivas Unidades, **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA** e suas Unidades, **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** e suas Unidades, **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** e suas Unidades, **GABINETE DO PREFEITO** e suas Unidades e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e suas Unidades, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao pleno funcionamento, e mão de obra nas funções constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA- TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br (Tabela de Custos) e www.der.ce.gov.br, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, que compõe o ANEXO – I.

5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítio: www.tcm.ce.gov

5.2. O certame será realizado na sala da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Ipaporanga, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 02 – Centro - Ipaporanga/CE.

6. **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. - Início do Acolhimento das Propostas: 18/03/2015.

6.2. - Data de Abertura das Propostas: 18/03/2015 às 08:00 horas.

6.3 - Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/03/2015 às 08:00 horas.

6.4 - Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 - Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 02 – Centro, Ipaporanga/CE.

7.2 - Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do Pregão e o nome do Órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO.

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos orçamentários do Orçamento Geral do Município, divididos por Unidades Orçamentárias e estimados de acordo com o quadro abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
09.03.12.361.0221.2.056 – Gestão Administrativa da Educação Básica - Fundamental- 40%;	R\$ 330.441,00 11/
09.03.12.365.0221.2.060 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Infantil - 40%;	R\$ 8.130,00 2 10/
09.02.05.12.368.0061.2.051 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação.	R\$ 31.240,00 3 11/

SECRETARIA DE SAÚDE	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
10.02.10.122.0061.2.064 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde;	R\$ 12.350,00 4 11/
10.02.10.301.0182.2.067 – Ações de Gestão do Programa Saúde da Família - PSF;	R\$ 100.900,00 5 11/
10.02.10.302.0181.2.072 – Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	R\$ 9.200,00 6 11/

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
11.02.08.122.0061.2.077 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social;	R\$ 9.800,00 7 11/
11.02.08.244.0141.2.080 – Ações de Gestão do Programa CRAS;	R\$ 3.200,00 8 11/
11.03.08.243.0143.2.094 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;	R\$ 4.500,00 9 11/

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
05.01.15.122.0061.2.023 – Gestão Administrativa da Sec. De Infra Estrutura;	R\$ 2.450,00 10 11/
05.01.15.451.0285.2.026 – Manutenção e Recuperação de Pavimentação de Vias e Logradouros;	R\$ 108.500,00 11 11/
05.01.15.452.0286.2.027 – Manutenção de Cemitérios;	R\$ 4.350,00 12 11/
05.01.15.452.0286.2.028 – Manutenção das Atividades do	R\$ 13.450,00 13 11/

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
Mercado Público Municipal;	

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
06.01.18.122.0061.2.032 – Manutenção de Praças, Jardins e Paisagismo.	R\$ 10.390,00 14

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
03.01.04.122.0061.2.017 – Gestão Administrativa da Sec. De Planejamento e Administração;	R\$ 18.700,00 15

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
07.01.13.392.0241.2.040 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal;	R\$ 11.320,00 16
07.01.23.695.0444.2.043 – Gestão Administrativa e Incremento do Turismo;	R\$ 6.920,00 17

GABINETE DO PREFEITO	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
02.01.27.122.0061.2.016 – Funcionamento da Coordenadoria de Desporto	R\$ 9.720,00 18

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
13.01.17.122.0061.2.098 – Gestão Administrativa do SAAE;	R\$ 82.000,00

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, com sede em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

9.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, empresas em consórcio e cooperativas, ou empresas de qualquer natureza que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

9.3 - Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.4 - Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as optantes pelo "SIMPLES", deverão comprovar referida situação, através de declaração e certidão da receita, por ocasião do credenciamento, a fim de exercitar a preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e se beneficiar da isenção de documentos inerentes aos

optantes do "SIMPLES".

9.5 - A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

9.6 - É vedada a participação de pessoa jurídica:

9.6.1- Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.2 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração.

9.6.3 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.6.4 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

10.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

PREGÃO n.º 10/15/PP-DS

OBJETO: Serviços de manutenção predial corretiva, sob demanda a serem executados nas dependências e nas várias unidades da Secretaria de Educação do Município.

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

PREGÃO n.º 10/15/PP-DS

OBJETO: Serviços de manutenção predial corretiva, sob demanda a serem executados nas dependências e nas várias unidades da Secretaria de Educação do Município.

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

10.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão de licitação.

10.3.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

10.3.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

10.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10.5 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.7 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

11.1 - O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo o respectivo desconto em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

11.1.1 - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

11.2 - Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

11.2.1 - Os descontos propostos serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressos em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que

incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

11.3 - A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

11.4 - Ocorrendo discrepância entre os descontos ofertados, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

11.5 - O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 13.5 e 13.6 deste edital, e deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço em forma de MAIOR DESCONTO que consubstancie o lance vencedor.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

12.1 - O envelope com os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

12.1.1 - O licitante CADASTRADO poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/1993.

12.1.2. - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPAPORANGA verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

12.1.3 - O licitante **NÃO CADASTRADO no CRC** junto à Prefeitura Municipal de IPAPORANGA/CE deverá apresentar os documentos relacionados para **HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO**.

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Cópia da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da Empresa;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Alvará de funcionamento;
- g. Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial, comprovando o registro indicando o objeto, endereço, composição de firma.

h. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

i. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.1 - Declaração de adimplência contratual, comprovando sua idoneidade perante a Administração Municipal, expedida pela Setor competente junto a Prefeitura Municipal de IPAPORANGA;

12.2.2 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

12.2.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

12.2.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

12.3.2 - Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

- A - Elevações em alvenarias de tijolo cerâmico;
- B - Elevações em alvenarias de tijolo maciço;
- C - Cálculo de estruturas;
- D - Reforma e Acréscimo de Pavimentos;
- E - Madeiramento para cobertura;
- F - Telhamento e retelhamento;
- G - Instalação predial (elétrica e hidro sanitária);
- H - Revestimentos de paredes;
- I - Revestimentos de pisos;
- J - Esquadrias de madeira;
- K - Esquadrias de ferro.

12.3.3 A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico relacionado(s) acima será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a firma reconhecida, ou da carteira Profissional e da Ficha de Registro de empregados que demonstrem a identificação do profissional, com o visto do órgão competente, por ocasião da habilitação. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

12.3.4 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

12.3.5 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

12.3.6 - Comprovação fornecida pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ipaporanga de que o Responsável Técnico (Engenheiro Civil) detentor do acervo técnico da licitante perante o CREA, tenha visitado os locais onde serão executados os serviços e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. (Art. 30 – III);

12.3.7 – Os interessados deverão marcar até o terceiro dia anterior a data marcada para o certame, sua visita ao Município, para conhecer os locais, onde serão realizados os serviços de manutenção, devendo para tanto, se comunicar com a Secretaria de Infraestrutura do Município e marcar sua visita junto ao Engenheiro do Município, Dr. Alex Sousa, Eng. Civil REGISTRO RNP 2610815069, visita essa, que deverá ser realizada nas condições previstas o item anterior.

12.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.2. - O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da proposta, na forma da lei.

12.4.3 - O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXI-II do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 - **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.**

12.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS),
- b) Certidão Negativa de Débito do Município de IPAPORANGA;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio, salvo se isento;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011.

12.6 - As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta dias) a partir da data de expedição.

12.7 - A documentação solicitada no itens 12.2.1, deverá ser solicitada junto ao setor competente, até o terceiro dia anterior a data da realização do certame.

12.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

12.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

13.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

13.2 - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

13.3 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

13.4 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito após iniciada a abertura dos envelopes, salvo motivo justificado e aceito pela pregoeiro.

13.5 - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

13.6 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Indicação feita pelo representante legal da empresa, do representante e endereço eletrônico para Notificações e Intimações;

IV - Identificação se microempresa, empresa de pequeno porte ou optante do "SIMPLES", através de declaração e certidão da receita.

13.6.1 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa

jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.6.2 - Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.);

13.6.3 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS".

13.6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 13.5 e 13.6 deste edital, caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representado por sócio administrador ou não cumpra as exigências de representação não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do PREGÃO, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se para todos os efeitos, dos termos de suas propostas escrita.

13.7. - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 13.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

14. - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

14.1 - O Pregão será realizado de forma Presencial.

14.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Maior Desconto sobre as Tabelas de Preços Utilizadas como Parâmetro no Presente Edital.**

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao **MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS UTILIZADAS;**

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

14.3. - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelos licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

14.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

14.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

14.7 - O Município de IPAPORANGA se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

15. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

15.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos DESCONTOS ofertados.

15.2 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de MAIOR DESCONTO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MAIOR DESCONTO, para que seus representantes participem dos lances verbais.

15.2.1 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 15.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os DESCONTOS oferecidos nas propostas escritas.

15.2.2 - O Pregoeiro deverá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de DESCONTOS inferiores ao MAIOR desconto, se estes desejam participar da fase de lances verbais com desconto maior que o já estabelecido nesta fase.

15.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em propostas distintas e com descontos crescentes ao já ofertado.

15.3.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior desconto e os demais, em ordem crescente de desconto.

15.3.2 - Só serão aceitos os lances cujos descontos forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances com o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.3.3 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MAIOR DESCONTO.

15.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

15.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e desconto, decidindo motivadamente a respeito.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16.3 - No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

16.4 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

16.5 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

16.5.1 - Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.5.2 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, os demais deverão ser autenticados, inclusive declarações.

16.5.3 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.5.4 - Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do Órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.

16.5.5 - Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.5.6 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado; "As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório, por ocasião do credenciamento do representante legal".

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas perante o Pregoeiro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3 - A falta de manifestação, importará na decadência do direito de recurso.

17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico informado por ocasião do credenciamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3 - O pregoeiro e sua comissão de apoio lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante que praticar quaisquer das condutas impróprias previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

19.1.1. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

19.1.2. - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2 - O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.3 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas na Minuta do Contrato, parte deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer

reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 - Todas as declarações exigidas para o credenciamento e para habilitação, deverão ser apresentadas com reconhecimento de firma em cartório do representante legal, sob pena de descredenciamento e inabilitação da licitante

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia e horário de expediente na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPAPORANGA.

21.7 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.11 - O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) não poderá ser superior a 20% do serviço já aplicado o desconto.

21.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de IPAPORANGA, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

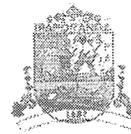
ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – II – ESPECIFICAÇÕES COM OS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO – III – CARTA PROPOSTA



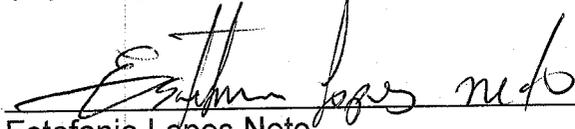
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPAPORANGA**



ANEXO – IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO – V – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

Ipaporanga, 05 de março de 2015.



Estefanio Lopes Neto
Pregoeiro